



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.397 DE 11 AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção o sistema de saúde	
118- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e-Equíptos / sistema saúde	
85- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 12 de agosto de 2020.**

**Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**